



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 08 de setembro de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

A aquisição em tela se faz necessária para que se possa realizar a arborização urbana nas ruas e praças públicas, visando deixar a cidade mais verde, ou seja, melhorar a oxigenação das impurezas lançadas na atmosfera urbana, tendo como finalidade melhorar a qualidade de vida da população, assim como assegurar melhores espaços de sombra para os transeuntes das vias públicas.

No ano de 2021, já foi realizado o pregão eletrônico nº. 27/2021, onde foi estimado o quantitativo de 1.000 unidades de mudas. Contudo, não se sabia quantas mudas de árvores seriam necessárias para urbanizar as vias desta municipalidade, ou seja, as 1000 unidades não foram suficientes, fato que se requer a abertura de novo certame para a aquisição das referidas mudas, onde se estima uma quantidade de mais 1.000 unidades de mudas.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
LOTE 01 - MUDAS DE ÁRVORE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	JOANITA	MUNIC. PERITIBA	MUNIC. SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	MÉDIA
1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.	1000	UND	30,00	20,75	25,00	25,25

TERMO DE REFERÊNCIA					
LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.	1000	UND	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00
TOTAL R\$					R\$ 25.250,00

3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021
PROCESSO nº 65/ 2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREÂMBULO:

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Av. Carlos Spanhol, 164, atendendo a solicitação da SECR. MEIO AMBIENTE E TURISMO, informa que realizará certame licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo de licitação a de “Menor preço - Unitário por Item” nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Recomendação Administrativa nº 124/2020 de 18/05/2020, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 88/2020 e 89/2020 de 09/07/2020, da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

01 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia, 05/04/2021. Até às 08:20 horas, os envelopes deverão ser protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, 164, centro. Os representantes deverão, em seguida, dirigir – se ao Departamento de Licitação.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no dia 05/04/2021, às 08:30 horas, no mesmo endereço mencionado no item 1.1, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo objetiva apresentar as condições a serem atendidas para (AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE ÁRVORES) nesta municipalidade.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a compra dos (AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE ÁRVORES PARA A ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.), observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 As quantidades a serem adquiridas e os preços máximo para cada tipo de mercadoria estão especificadas no quadro abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	VI/Unit	VI/Total
1	1	100,00	UND	CHAPÉU DE COURO (acima de 1,20 MT)	60,00	6.000,00
1	2	60,00	UND	FIGUEIRA CHILENA (acima de 1,20 mt)	50,00	3.000,00
1	3	100,00	UND	OITI (acima de 1,20 mt)	20,00	2.000,00
1	4	50,00	UND	MAGNÓLIA (acima de 1,20 mt)	30,00	1.500,00
1	5	100,00	UND	BRINCO DE ÍNDIO (acima de 1,20 mt)	30,00	3.000,00
1	6	50,00	UND	CANELINHA (acima de 1,20 mt)	25,00	1.250,00
1	7	50,00	UND	PAU BRASIL (acima de 1,20 mt)	30,00	1.500,00
1	8	100,00	UND	IPE BRANCO, AMARELO E ROXO (acima de 1,20 mt)	20,00	2.000,00
1	9	30,00	UND	QUARESMEIRA (acima de 1,20 mt)	25,00	750,00
1	10	30,00	UND	ACÁCIA AMARELA (acima de 1,20 mt)	30,00	900,00
1	11	30,00	UND	ACÁCIA AZUL (acima de 1,20 mt)	30,00	900,00
1	12	30,00	UND	SETE COPAS (acima de 1,20 mt)	30,00	900,00
1	13	50,00	UND	MANACÁ DA SERRA ÁRVORE (acima de 1,20 mt)	30,00	1.500,00
1	14	50,00	UND	MANACÁ DA SERRA ANÃO (acima de 1,20 mt)	30,00	1.500,00
1	15	30,00	UND	PATA DE VACA (acima de 1,20 mt)	30,00	900,00
1	16	30,00	UND	ESCOVA DE GARRAFA (acima de 1,20 mt)	30,00	900,00
1	17	20,00	UND	AROEIRA PIMENTA (acima de 1,20 mt)	30,00	600,00
1	18	100,00	UND	PRIMAVERA ÁRVORE (acima de 1,20 mt)	30,00	3.000,00
1	19	30,00	UND	SAMAMBAIA (acima de 1,20 mt)	35,00	1.050,00
1	20	20,00	UND	PALMEIRA REAL (acima de 1,50 mt)	50,00	1.000,00
1	21	20,00	UND	PALMEIRA IMPERIAL (acima de 1,50 mt)	50,00	1.000,00
1	22	2,00	UND	PALMEIRA AZUL (acima de 1,20 mt)	250,00	500,00
1	23	10,00	UND	FÊNIX (acima de 1,20 mt)	80,00	800,00
1	24	10,00	UND	CICA (acima de 0,70 mt)	80,00	800,00
1	25	5,00	UND	RABO DE RAPOSA (acima de 2,00 mt)	80,00	400,00
1	26	20,00	UND	MÓREIA	12,00	240,00
1	27	10,00	UND	BUXINHO (acima de 0,30 em circunferencia)	25,00	250,00
1	28	10,00	UND	ANTÚRIO (mudas pote 15)	37,00	370,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº **10/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços**, processo de licitação nº **13/2021**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **08h15** do dia **26/02/2021**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **08h30** do dia **26/02/2021**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

Não havendo no ato do certame no mínimo três propostas aprovadas de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, o processo seguirá possibilitando a classificação de todas as empresas que tiverem apresentado suas propostas, deixando de ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte dando-se a estas apenas o tratamento diferenciado previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

10	11	Sc	Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros.	61,80		
11	30	Un	Árvore para sombra com no mínimo 1,20 m.	20,75		
12	25	Un	Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados.	78,33		
13	25	Sc	Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados.	58,05		
14	43	Un	Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm.	39,10		
15	40	Un	Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm.	23,96		
16	21	Un	Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura.	121,28		
17	16	Un	Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura.	105,73		
18	7	Un	Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura,diametro da base 14cm, diametro boca 23cm cores ouro, preto e branco.	45,66		
19	40	Un	Cachepô de madeira com rodinhas com aproximadamente 59cm de altura, 40x40 cm na cor branco ou tabaco.	170,00		
20	23	Un	Camedorea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura.	59,34		
21	8	Un	Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80 cm de altura.	161,06		
22	23	Sc	Casca pinus média embalagem com 20 litros.	29,90		
23	9	Vaso	Cica 40cm de altura do tronco.	93,80		
24	14	Vaso	Clusia Variegata com altura minima de 30cm.	39,51		
25	2	Un	Coco-de-natal, jacum, tucum-amarelo, tucum-do-brejo, tucum-bravo (Bactris setosa) de 50cm a 80cm de altura.	176,08		
26	2	Un	Coqueiro-idaia, indaia-açu, inaiá (Attalea dubia) de 50 cm a 80cm de altura.	167,22		
27	2	Un	Coyol, chapêu-mexicano (Astrocaryum mexicanum) de 50cm a 80cm de altura.	241,66		
28	101	Un	Crisantemo bola belga pote 20, cores a escolher.	45,38		
29	106	Un	Crisântemo P15 vaso de barro variado.	20,10		
30	116	Un	Crisântemo P15 vaso de plástico variado.	18,72		
31	22	Un	Dendezeiro (Elaeis guineensis) de 50cm a 80cm de altura.	193,33		
32	23	Vaso	Dipladenia rosa dupla com altura minima de 15cm.	25,33		
33	40	Un	Dracaena marginata (dracena-de-madagascar), com altura de 0,6 a 0,9 metros, com cachepô de madeira 40x40 com 40cm de altura	145,00		
34	16	Pcte	Erica rosa.	18,83		
35	35	CX	Falsa Erica caixa com 15 und.	19,82		
36	1	Sc	Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg (grama).	121,09		
37	33	Buquê	Flores do campo diversas cores, mosquitinho e outros (buque pronto).	83,53		
38	159	Un	Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm.	11,97		
39	89	Un	Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrochamento, cores a escolher.	12,18		
40	1000	M²	Grama sempre-verde (Axonopus compressus) em placas.	10,10		
41	52	Un	Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulado, embalagem com 50 gramas	2,66		
42	15	Un	Jardineira antidengue, em plástico resistente, 60cm, altura 16cm, comprimento da base 53cm, boca 60cm cores a escolher.	38,00		
43	13	Un	Jardineira antidengue, em plástico resistente, 40cm, 16cm alt,comprimento base 33cm, comp boca 40cm,cores a escolher.	33,00		

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: JOANITA MAZZUCATTO

CNPJ nº 29.920.525/0001-27

CIDADE: CANTAGALO-PR

TEL/FAX: (42) 3636-1229

8

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	Aquisição de muda de árvore para calçada, com galhos volumosos que proporcionem sombra.	1000 UND	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL R\$				

Cantagalo-PR, 10 de junho de 2021.

Joanita Mazzucatto

JOANITA MAZZUCATTO

023.502.889-43

29.920.525/0001-27

JOANITA MAZZUCATTO

Rua Alzira de Abreu, 782 - Sala - Centro

85760-000 - Cantagalo - Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa realizar a arborização urbana nas ruas e praças públicas, visando deixar a cidade mais verde, ou seja, melhorar a oxigenação das impurezas lançadas na atmosfera urbana, tendo como finalidade melhorar a qualidade de vida da população, assim como assegurar melhores espaços de sombra para os transeuntes das vias públicas.

2.3 No ano de 2021, já foi realizado o pregão eletrônico nº. 27/2021, onde foi estimado o quantitativo de 1.000 unidades de mudas. Contudo, não se sabia quantas mudas de árvores seriam necessárias para urbanizar as vias desta municipalidade, ou seja, as 1000 unidades não foram suficientes, fato que se requer a abertura de novo certame para a aquisição das referidas mudas, onde se estima uma quantidade de mais 1.000 unidades de mudas.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de manutenção periódica das praças, jardins e bosques municipais.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:

LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA.	1000	UND	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.					
TOTAL R\$					R\$ 25.250,00

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As mudas de plantas, do tipo canelinha, com no mínimo 1,20 metros de altura, serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO MUDAS DE PLANTA SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as mudas de plantas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega das mudas de árvore, do tipo canelinha, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos, assim como respeitar a altura solicitada da muda, de no mínimo 1,20 metros.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185



não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de mudas de árvores entregues.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as mudas de árvore canelinha, não estiverem em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



perfeitas condições, não podendo ser as mesmas entregues com fungos, pragas, folhas secas, galhos murchos, mudas sem folhagens (somente caule), com altura menor de 1,20 metros, danificadas por eventos da natureza, tais como granizo, geadas, etc., enfim as mudas não serão aceitas se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

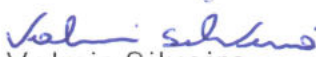
13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das mudas de árvores canelinha do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

13.2. Não serão aceitos produtos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora e/ou divergente ao solicitado no Edital, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das mudas até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 08 de setembro de 2021.


Valmir Silveira

Secretário Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 09 de setembro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: Para futura e eventual aquisição de mudas de árvores destinadas a arborização das ruas e praças municipais.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.15.452.0501.2012	1130	0
05.003.15.452.0502.2015	1330	0

*Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo**.*

*Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.*

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.º XX/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.licitanet.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do Licitanet.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento das mudas de árvores descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das mudas de árvores, as quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca/viveiro das



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mudas ofertadas, sob pena de desclassificação.

4.12 As empresas participantes dos itens do tipo óleos em geral, deverão oferecer óleos homologados/recomendados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados a serem apresentados juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação do item sem a devida comprovação e apresentação de certificação.

4.12.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interessada;

6.7.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de registro da empresa junto ao RENASEM, conforme determina a Lei nº. 10.711, de 05/08/2003. Obs: o registro deve estar vigente no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Comprovação de inscrição da PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA (engenheiro), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. OBS: Ambos os registros devem estar vigentes no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

b.1) O engenheiro apresentado na inscrição junto ao CREA, conforme alínea “b”, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante e estar vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; no qual conste a responsabilidade técnica, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

c) Comprovação de que a pessoa jurídica possui Cadastro Técnico Federal – IBAMA, vigente, conforme determina o Art. 10 da Instrução Normativa nº. 06, de 15 de março de 2013.

6.7.13. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 25
PÁGINA

- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As mudas de árvores fornecidas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES SÓ SERÃO FEITAS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das mudas de árvores fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 32

PÁGINA

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa realizar a arborização urbana nas ruas e praças públicas, visando deixar a cidade mais verde, ou seja, melhorar a oxigenação das impurezas lançadas na atmosfera urbana, tendo como finalidade melhorar a qualidade de vida da população, assim como assegurar melhores espaços de sombra para os transeuntes das vias públicas.

2.3. No ano de 2021, já foi realizado o pregão eletrônico nº. 27/2021, onde foi estimado o quantitativo de 1.000 unidades de mudas. Contudo, não se sabia quantas mudas de árvores seriam necessárias para urbanizar as vias desta municipalidade, ou seja, as 1000 unidades não foram suficientes, fato que se requer a abertura de novo certame para a aquisição das referidas mudas, onde se estima uma quantidade de mais 1.000 unidades de mudas.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de manutenção periódica das praças, jardins e bosques municipais.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.	1000	UND	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00
TOTAL R\$					R\$ 25.250,00

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379-Bairro Planalto- Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As mudas de plantas, do tipo canelinha, com no mínimo 1,20 metros de altura, serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto- Cantagalo - PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO MUDAS DE PLANTA SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as mudas de plantas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



frete, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega das mudas de árvore, do tipo canelinha, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos, assim como respeitar a altura solicitada da muda, de no mínimo 1,20 metros.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de mudas de árvores entregues.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as mudas de árvore canelinha, não estiverem em perfeitas condições, não podendo ser as mesmas entregues com fungos, pragas, folhas secas, galhos murchos, mudas sem folhagens (somente caule), com altura menor de 1,20 metros, danificadas por eventos da natureza, tais como granizo, geadas, etc., enfim as mudas não serão aceitas se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das mudas de árvores canelinha do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Damesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

13.2. Não serão aceitos produtos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora e/ou divergente ao solicitado no Edital, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das mudas até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos mudas de árvores só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos mudas de árvores constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 49
PÁGINA

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As mudas objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

I - RELATÓRIO

Em 08/09/2021, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores, destinadas à arborização das ruas e praças municipais.

Juntou-se contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos (fls. 04/07) e orçamentos fornecidos por potencial licitante (fl. 08).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 09/14).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 15), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 16/53.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores, destinadas à arborização das ruas e praças municipais, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 09) e 1 da minuta do edital (fl. 18).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 3.2.1 do Termo de Referência (fls. 09) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra



Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1º do Termo de Referência (fl. 09) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 09/14.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio se deu através da Portaria 61 de 01 de junho de 2021 (fl. 18), nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 16/52).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Aut...



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Em que pese o procedimento via pregão não se submeter a um valor máximo e, em regra, não se cogita a possibilidade da caracterização do fracionamento, visto que a modalidade é definida pelas características do objeto – bens e serviços comuns – a questão do fracionamento do objeto não se apresenta.

Assim, a Administração poderá abrir concomitante ou sequencialmente quantos pregões entender conveniente e oportuno, desde que presentes vantagens de ordem econômica, decorrentes do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e da ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

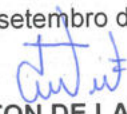
Contudo, conforme justificativa da Secretaria requisitante, apesar de ter sido realizado pregão eletrônico de nº 27/2021, onde fora estimado o quantitativo de mil unidades de mudas de árvores, estas não foram suficientes, necessitando, portanto, de nova licitação para a aquisição de mais mil unidades. Assim, tal situação demonstra, ao menos sumariamente, ausência de planejamento adequado por parte da autoridade requisitante, de modo a que a reincidência em situações semelhantes poderá implicar em perda de economia de escala e eventuais prejuízos ao erário, o que deve ser sempre evitado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, recomendando-se a observância do citado no item III, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 10 de setembro de 2021.


ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 10 de setembro de 2021.

Ref. Autorização para licitar



Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 55/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de setembro de 2021

HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.licitanet.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do Licitanet.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site www.licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento das mudas de árvores descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das mudas de árvores, as quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-Nº85



desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca/viveiro das mudas ofertadas, sob pena de desclassificação.

4.12 As empresas participantes dos itens do tipo óleos em geral, deverão oferecer óleos homologados/recomendados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados a serem apresentados juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação do item sem a devida comprovação e apresentação de certificação.

4.12.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de registro da empresa junto ao RENASEM, conforme determina a Lei nº. 10.711, de 05/08/2003. Obs: o registro deve estar vigente no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Comprovação de inscrição da PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA (engenheiro), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. OBS: Ambos os registros devem estar vigentes no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

b.1) O engenheiro apresentado na inscrição junto ao CREA, conforme alínea “b”, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante e estar vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; no qual conste a responsabilidade técnica, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

c) Comprovação de que a pessoa jurídica possui Cadastro Técnico Federal – IBAMA, vigente, conforme determina o Art. 10 da Instrução Normativa nº. 06, de 15 de março de 2013.

6.7.13. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº

73

PÁGINA

a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS MUDAS DE ÁRVORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As mudas de árvores fornecidas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES SÓ SERÃO FEITAS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das mudas de árvores fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, 10 de setembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 55/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa realizar a arborização urbana nas ruas e praças públicas, visando deixar a cidade mais verde, ou seja, melhorar a oxigenação das impurezas lançadas na atmosfera urbana, tendo como finalidade melhorar a qualidade de vida da população, assim como assegurar melhores espaços de sombra para os transeuntes das vias públicas.

2.3. No ano de 2021, já foi realizado o pregão eletrônico nº. 27/2021, onde foi estimado o quantitativo de 1.000 unidades de mudas. Contudo, não se sabia quantas mudas de árvores seriam necessárias para urbanizar as vias desta municipalidade, ou seja, as 1000 unidades não foram suficientes, fato que se requer a abertura de novo certame para a aquisição das referidas mudas, onde se estima uma quantidade de mais 1.000 unidades de mudas.

2.4. De um modo geral, esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de manutenção periódica das praças, jardins e bosques municipais.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

3.1. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.	1000	UND	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00
TOTAL R\$					R\$ 25.250,00

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379—Bairro Planalto— Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As mudas de plantas, do tipo canelinha, com no mínimo 1,20 metros de altura, serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto— Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO MUDAS DE PLANTA SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as mudas de plantas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



frete, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega das mudas de árvore, do tipo canelinha, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos, assim como respeitar a altura solicitada da muda, de no mínimo 1,20 metros.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de mudas de árvores entregues.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as mudas de árvore canelinha, não estiverem em perfeitas condições, não podendo ser as mesmas entregues com fungos, pragas, folhas secas, galhos murchos, mudas sem folhagens (somente caule), com altura menor de 1,20 metros, danificadas por eventos da natureza, tais como granizo, geadas, etc., enfim as mudas não serão aceitas se apresentarem baixa qualidade e/ou não atenderem as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das mudas de árvores canelinha do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

13.2. Não serão aceitos produtos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora e/ou divergente ao solicitado no Edital, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das mudas até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 10 de setembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 55/2021 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 312/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	5.1.24527 MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA	1.000,00	UN	25,25	25.250,00
	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 25.250,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 25.250,00





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 55/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das mudas de árvores só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das mudas de árvores constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

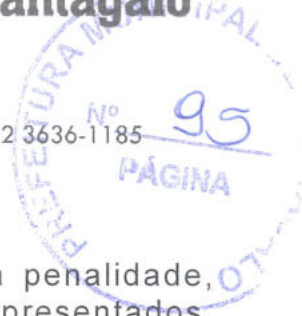


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As mudas objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

96
PÁGINA

- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 97

PÁGINA

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/09/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 10 de setembro de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

gato @porto.baretti pr gov br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Art. 2º - Para acentuar "no adicional suplementar abaixo artigo anterior, inciso II, serão utilizados os dados do Relatório de Despesas do Praticante de Despesas".

[illegible]

Contribuição
 do MBL: o conceito aproximacional é orientador por si mesmo e o ensino de

O Prefeito do Município de Cutingato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concebida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidora Sra. ELIZIA APARECIDA PEREIRA FRIZZI, portadora da matrícula nº 18.181-0 do CPE, no 586.835-509-15, com proventos integrais e paridade no valor de R\$ 2.442,99 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e novecentos), de acordo com o Art. 6º da EC, nº 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Castiçalo, 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.132/2001, nos documentos e justificativas anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 39/2001-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ENGRAXADORA PNEUMÁTICA, DESTINADA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e

- ROTA 271 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.382.133/0001-94, no valor total de R\$ 3.899,50 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 13 de setembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laramieville do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO CERAL DE IMOVEIS HIPOTECAS
Identificao Joao Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (41)3235-7654 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANETE ROSA DE MATOS
Jurementada
EDITAL

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº 43.087 os documentos referentes ao projeto do Lamentoso Feticbo "GREEN HILL, COLINA VERDE", situado no quarto urbano de cidade de Lajezaparas do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº 37.130 com a area de 61.976,74m2, situado no lote nº12 da subdivisao de parte



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	55/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500115452050120123390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.250,00
Data de Lançamento do Edital	10/09/2021
Data da Abertura das Propostas	24/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

Município de Cantagalo

Pregão 55 / 2021



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PE 55.2021
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 24/09/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>. Cantagalo, 10 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação



Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	24527	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA	1.000,00	25,25	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Versão do Banco de Dados: **em tempo real** | Versão do Sistema:
500.2066f
 Data de atualização: **10/09/2021 09:49** | Número de Acessos:
55853

Desenvolvido por
 **equiplano**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

Número do pregão: 55

Aquisição: Material

Início da sessão: 24/09/2021 13:30:00

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Processo licitatório 55/2021

Qtde. Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Regulamento: Nº 10.024

Gestão do Processo

-
- **AUTORIDADE COMPETENTE :** JOÃO KONJUNSKI
 - **RESPONSÁVEL HOMOLOGAÇÃO :** JOÃO KONJUNSKI
 - **EQUIPE DE APOIO :** PAULO FERNANDO DE ABREU
 - **EQUIPE DE APOIO :** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
-
- **PREGOEIRO :** Jenifer Larraine da Silva de Lima

Histórico de ações no Processo Eletrônico

Ação : CADASTRO

Data: 13/09/2021 13:24:34 *

Nome do executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima



Ação : PUBLICADO

Data: 13/09/2021 13:24:58 *

Nome do executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 20 de setembro de 2021.



REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

Prezados Senhores,

Considerando que a Secretaria de Administração solicitou verbalmente a este Departamento para fosse realizada a inclusão de 250 mudas de arvores do tipo FLAMBOYANT, sendo coletado orçamento junto a entes públicos e rede mundial de computadores, tem-se a média de R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais).

Diante dos fatos elencados, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- e) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de **R\$ 6.615,00** (seis mil seiscentos e quinze reais), **para um período de 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa.**

Atenciosamente,

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2021
EDITAL N.º 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP



1 – PREÂMBULO

O Município de Saudade do Iguaçu – PR, por intermédio do Departamento de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 030/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de aquisição de grama, flores, plantas, sementes e material de jardinagem para manutenção, ornamentação de todos os eventos, bens e espaços públicos, praças e jardins, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data: 16/03/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal

Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708.

CEP 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 124/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no D.O.M. que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 034/2020, de 03 de março de 2020, publicado no D.O.M que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverá ser feita até o dia 16/03/2021, até às 09:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 16/03/2021, às 09:00 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná



			de 1,6m		
2	41	4	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 2,0 metros e circunferência mínima de 1m	UN	257,50
2	42	4	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 3 metros e circunferência mínima de 1m	UN	350,00
2	43	8	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 1,5 metros e circunferência mínima de 0,8m	UN	130,00
2	44	1	LANÇA DE SÃO JORGE (Sansevieria Cylindrica), muda adulta com no mínimo 10 folhas.	UN	57,50
2	45	15	MANACA DA SERRA (Tibouchina mutabilis (Vell nan), altura mínima de 1,5m	UN	41,25
2	46	2	MANGA (Mangifera indica), variedade rosa, altura mínima de 1,4m	UN	41,60
2	47	2	MANGA (Mangifera indica), Tommy atkins, altura mínima de 1,4m	UN	38,40
2	48	4	MARANTA PAVAO (Calathea makoyana), planta adulta	UN	37,50
2	49	2	MINI FLAMBOYANT (Caesalpinia pulcherrima), com no mínimo 1M DE ALTURA	UN	37,00
2	50	35	"MORÉIA AMARELA e branca (Dietes iridioides) Mudas com aproximadamente 60 centímetros - DIVISÃO DE TOUSSEIRA - COM FLOR	UN	12,00
2	51	10	ORQUIDEA BAMBU (Arundina graminifolia), altura mínima de 1,5 m com no mínimo 4 hastes	UN	34,60
2	52	4	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens), altura mínima do estipe: 3m	UN	262,00
2	53	4	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) altura mínima do estipe 1,6m	UN	91,25
2	54	2	PALMEIRA AZUL (Bismarckia), MÉDIA, NO MÍNIMO 1,5m	UN	396,67
2	55	2	PALMEIRA AZUL (Bismarckia), GRANDE, NO MÍNIMO 2m	UN	960,00
2	56	2	PALMEIRA DO VIAJANTE (Ravenala madagascariensis), altura mínima do estipe de 0,1m	UN	160,00
2	57	5	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura do estipe entre 0,90 a 1,2m	UN	230,00
2	58	8	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura mínima do estipe: 1,5m	UN	300,00
2	59	1	PALMEIRA Tamareira (Phoenix dactylifera), altura mínima de 1.5m	UN	115,00
2	60	4	PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea Oleracea), estipe com no mínimo 1m	UN	52,00
2	61	3	PALMEIRA LEQUE (Licuala grandis), estipe com	UN	110,50



Frutíferas

Paisagismo
com Ornamentais

Suculentas

Projetos

PROMOÇÃO IMPERDÍVEL : TODO SITE COM 60% OFF!*

INÍCIO > ESPÉCIES DE PLANTAS > MUDAS > ARVORES > FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)



FLAMBOYANT (Delonix regia)

EM ESTOQUE

~~R\$ 55,96~~**R\$ 22,38** Mudar

Total em Mudar:

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega

CEP

CALCULAR

COMPRAR

APROVEITE E COMPRA JUNTO

Escolha os produtos que deseja adicionar ao carrinho ou
marcar todos

DEFENDE

~~R\$ 43,05~~**R\$ 17,22**

NOVOS PRODUTOS! CLIQUE AQUI



Processo Nº 67/2021 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - São Miguel do Oeste/SC

Abertura em 19/04/2021 às 08:30

Tipo: Cotação para Dispensa - Portal de Compras Públicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - São Miguel do Oeste/SC

Abertura: 19/04/2021 às 08:30

Acessar processo http://portaldecompraspublicas.com.br/18/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=138411

	Descrição	Valor de referência	Detalhes
1	AGAPANTHUS NO VASO DE 1 LITRO	R\$ 5,00	detalhes
2	AZALEIA MUDA SAQUINHO 30CM	R\$ 3,00	detalhes
3	CALISTEMON APROX. 1 METRO DE ALTURA	R\$ 10,00	detalhes
4	CANAFÍSTULA (SENNA MULTIJUGA) TAM. 1 METRO DE ALTURA	R\$ 12,00	detalhes
5	CICA COM 20 CM DE TRONCO	R\$ 45,00	detalhes
6	DIANELA EM TOUCEIRA PT 3,6 LITROS	R\$ 15,00	detalhes
7	DRACENA CORDYLINE APROX. 60 CM DE ALTURA	R\$ 35,00	detalhes
8	FORMIO TOUCEIRA VASO 08 LITROS	R\$ 19,00	detalhes
9	GRAMA AMENDOIM 25 CM CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 15,00	detalhes
10	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, SEM PLANTIO	R\$ 9,00	detalhes
11	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS AVELLANEDAE) TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
12	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA) TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
13	IPÊ BRACO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
14	MANACA DA SERRA 0,80 M DE ALTURA	R\$ 18,00	detalhes
15	PAPIRO BRASILEIRO (CYPERUS GIGANTEUS) POTE 5L	R\$ 12,00	detalhes
16	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) TAM. 1 METRO	R\$ 12,00	detalhes
17	PETUNIA BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
18	QUARESMEIRA ROXA APROX. 1 METRO DE ALTURA	R\$ 10,00	detalhes
19	SUBSTRATO PARA PLANTAS COMPOSTO POR TURFA DE SPHAGNUM, VERMI...	R\$ 28,00	detalhes
20	VINCA BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 12,00	detalhes
21	HERBICIDA LÍQUIDO NÃO SELETIVO, E SISTÊMICO A BASE DE GLIFOS...	R\$ 33,00	detalhes
22	INSETICIDA PIRETROIDE COM AÇÃO RESIDUAL INDICADO PARA DESINS...	R\$ 10,00	detalhes



Nº	Descrição	Valor de referência	Detalhes
23	FORMICIDA ISCA GRANULADA 500 G (10X50)	R\$ 10,00	detalhes
24	RATICIDA GRANULADO SACHE 25G	R\$ 1,00	detalhes
25	EXTREMOSA (CORES DIVERSAS) TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
26	MINI IPÊ AMARELO/IPÊ DE JARDIM TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
27	ACÁCIA IMPERIAL AMARELA TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
28	ACÁCIA MIMOSA TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
29	CANELA DE CHEIRO TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
30	CEREJEIRA DO JAPÃO TAM. 1 METRO	R\$ 12,00	detalhes
31	GUABIJÚ TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
32	JASMIM LARANJA TAM. 1 METRO	R\$ 20,00	detalhes
33	ACER PLATANO TAM. 1 METRO	R\$ 18,00	detalhes
34	NEVE DA MONTANHA TAM. 1 METRO	R\$ 20,00	detalhes
35	MAGNOLIA TAM. 1 METRO	R\$ 20,00	detalhes
36	FLAMBOYANT TAM. 1 METRO	R\$ 20,00	detalhes
37	JACARANDÁ TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
38	PAU FERRO TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
39	SIBIPIRUNA TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
40	JAMBOLÃO TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
41	UVAIA TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
42	FALSO EBANO/CHUVA DOURADA TAM. 1 METRO	R\$ 10,00	detalhes
43	ALEGRIA DE JARDIM (SALVIA) BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
44	TAJETE BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
45	TAJETÃO BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
46	AMOR PERFEITO DE VERÃO BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
47	ONZE HORAS BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes
48	BEIJO AMERICANO BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 12,00	detalhes
49	BEGÔNIA BANDEJA 15 MUDAS	R\$ 10,00	detalhes



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 22 de setembro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: Para futura e eventual aquisição de mudas de árvores destinadas a arborização das ruas e praças municipais.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.15.452.0501.2012	1130	0
05.003.15.452.0502.2015	1330	0

*Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo**.*

*Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.*

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021



O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes interessados a retificação do edital - Pregão Eletrônico nº. 55/2021.

1. Fica acrescentado item no termo de referência ao Edital, o qual consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima), COM TAMANHO ETNRE 1 M A 1,5 METROS DE ALTURA.	UN	250	26,46	R\$ 6.615,00

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cantagalo, 22 de setembro de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 55/2021 - Anexo 01



Equiplano

Página: 1

Processo 318/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	5.1.25913	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima)	250,00	UN	26,46	6.615,00
		TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA				
0002	5.1.24527	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA	1.000,00	UN	25,25	25.250,00
		MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 31.865,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 31.865,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15H00MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/10/2021 às 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

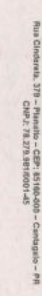
Cantagalo, 22 de setembro de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Call 1 781 799 981 / 0001-45

Contagato. 22 de setembro de 2021

MUNICIPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Fluor: CANTAGALO – PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Call 76.279.961/0001-45

Pharm-1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

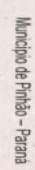
JULHO A AGOSTO DE 2021

[illegible]

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

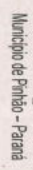
Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No dimesse (b)	% (da)	Até o dimesse	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	8.150.000,00	8.654.000,00	1.160.593,07	13,41	4.033.470,51	46,61	4.620.529,49
RECEITAS CORRENTES	8.150.000,00	8.654.000,00	1.160.593,07	13,41	4.033.470,51	46,61	4.620.529,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE JMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	36.000,00	1.324,71	3,68	2.573,50	7,15	33.626,50



Município de Pinhão - Paraná

AO CONTRATO N.º 14/2018



Município de Pinhão - Paraná

AO CONTRATO Nº. 20/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADA: INVOLAVEL PINHÃO - COMERCIO E SERVIÇOS DE
SISTEMA DE ALARME ELETRONICO LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE RRAPE EIRELI

OBE-T/O presente Termo aditivo ao contrato tem por objeto manter a contratação de Empresas Especializadas para prestação de serviços de informática para Câmara Municipal, bem como serviços de assistência técnica em computadores, redes cabeadas e wireless, enviar dados, enviar sistema control - Windows Server e minkit - deslocamento de peças e distribuição de redes entre outros. Visto que prevê-se de técnicos para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviços ao contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil) Mensalmente sera pago \$3.000,00 (um mil reais) por meses.

VIGÊNCIA: Para aditativo o prazo do Contrato n° 14/2016, por mais 12(dozes) meses.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR****Extrato do Pregão Eletrônico****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021****LICITANET®**
LICITAÇÕES ON-LINE**Informações do Processo****Descrição:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**Aquisição:** Material**Quantidade Itens:** 2**Regulamento:** Nº 10.024/19**Modo de Disputa:** Aberto / Fechado**Critério de julgamento:** Menor preço por Item**Início da Sessão:** 06/10/2021 15:00:00**Funcionários****Homologador:** JOÃO KONJUNSKI**Autoridade Competente:** JOÃO KONJUNSKI**Equipe De Apoio:** PAULO FERNANDO DE ABREU**Equipe De Apoio:** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA**Pregoeiro:** Jenifer Larraine da Silva de Lima**Histórico de ações no processo****Ação:** CADASTRO

* Data em que a ação foi realizada.



Registro: 22/09/2021 15:16:01
*

Executante: Jenifer Larraine
da Silva de Lima

Açã: PUBLICADO

Registro: 22/09/2021 15:18:46
*

Executante: Jenifer Larraine
da Silva de Lima



LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 55 / 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

EDITAL E ANEXOS

LINK ESPROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 06/10/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

31.865,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR:

<http://cantagalo.pr.gov.br>.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>. Cantagalo, 10 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Detalhes da Licitação

- Lotes/Itens

- Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25913	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima)	250,00	26,46	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	24527	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA	1.000,00	25,25	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	55/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115452050120123390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.250,00		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2021	Data Registro	13/09/2021
Data da Abertura das Propostas	24/09/2021	Data Registro	22/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/10/2021	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021

**ITEM 1**

Fornecedor - ID 42243 ME/EPP Data: 05/10/2021 13:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.000	UN	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00

Fornecedor - ID 59153 ME/EPP Data: 29/09/2021 14:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.000	UN	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	Flor Cvel	Flor Cvel	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 92974 ME/EPP Data: 05/10/2021 13:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1000.000	UN	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00

Fornecedor - ID 99742 ME/EPP Data: 29/09/2021 14:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1000.000	UN	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	Flor Cvel	Flor Cvel	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - 07.168.382/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	UN	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00	3,63 %	R\$ 0,96
2	1.000,00	UN	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00	2,97 %	R\$ 0,75

Total R\$ 30.875,00 Total Orçado R\$ 31.865,00 3,11% R\$ 990,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	1 - 2	R\$30.875,00	R\$ 31.865,00	3,11%	R\$ 990,00
Total Geral			R\$ 30.875,00	R\$ 31.865,00	3,11%	R\$ 990,00

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, brasileiro, (27/02/1984), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.469.597-0 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 049.103.559-44 e **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**, brasileiro, menor (26/09/2003), estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.789.070-6 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 087.070.349-89, neste ato representado pela Sra. **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, brasileira, (12/06/1985), casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 46.821.077-5 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 049.641.639-11, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia PR 561, Km 5, Saída para Nova Aliança do Ivaí, CEP 87.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205383088 por despacho em sessão de 05/01/2005., resolvem modificar e consolidar seu posterior alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**, possuidor de 15 (Quinze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo R\$15,00 (Quinze reais), vende e transfere neste ato a totalidade de suas a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, possuidor de 2.985 (Duas mil novecentos e oitenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo R\$2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), vende e transfere neste ato parte de suas quotas no valor de 135 (cento e trinta e cinco quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**, que se retira da sociedade, e o sócio remanescente **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** dá a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	2.850	2.850,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	150	150,00	5,00
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – o capital social da empresa que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sofre um aumento no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), passando a ser de 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	285.000	285.000,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	15.000	15.000,00	5,00
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para:

- (CNAE 0122-9/00) - Cultivo de flores e plantas ornamentais;
- (CNAE 0210-1/06) - Cultivo de mudas em viveiros florestais;
- (CNAE 4789-0/02) - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- (CNAE 8130-3/00) - Atividades Paisagísticas;
- (CNAE 0161-0/02) - Serviço de poda de árvores para lavoura;
- (CNAE 0161-0/03) - Serviço de preparação terreno, cultivo e colheita;
- (CNAE 4623-1/06) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama;
- (CNAE 0142-3/00) - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal;
- (CNAE 4789-0/99) - Comércio varejista de produtos diversos para uso de jardinagem

CLÁUSULA OITAVA – O endereço dos sócios **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** e **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** passa a ser: "Rua Antônio João nº1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR".

CLÁUSULA NONA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato posterior alteração contratual, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, brasileiro, (27/02/1984), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio João nº1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.469.597-0 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 049.103.559-44 e **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, brasileira, (12/06/1985), casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio João nº1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 46.821.077-5 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 049.641.639-11, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, Nº 1056, Jardim São Jorge, Sítio Recanto das Palmeiras, CEP 87710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205383088 por despacho em sessão de 05/01/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: "**VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**", com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, Nº 1056, Jardim São Jorge, Sítio Recanto das Palmeiras, CEP 87710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- (CNAE 0122-9/00) - Cultivo de flores e plantas ornamentais;
- (CNAE 0210-1/06) - Cultivo de mudas em viveiros florestais;
- (CNAE 4789-0/02) - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- (CNAE 8130-3/00) - Atividades Paisagísticas;
- (CNAE 0161-0/02) - Serviço de poda de árvores para lavoura;
- (CNAE 0161-0/03) - Serviço de preparação terreno, cultivo e colheita;
- (CNAE 4623-1/06) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama;
- (CNAE 0142-3/00) - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal;
- (CNAE 4789-0/99) - Comércio varejista de produtos diversos para uso de jardinagem

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial (05/01/2005).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	285.000	285.000,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	15.000	15.000,00	5,00
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: a administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** com os poderes e atribuições de **administrador**, o qual fará uso da firma individualmente e está autorizado quanto ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

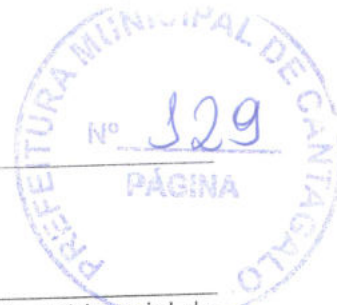
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do valor do sócio remanescente, o

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

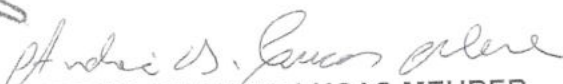
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como **microempresa**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a lei 9.307/96 e com Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de Paranavaí – CAMAP. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário e não à referida Câmara de Mediação e Arbitragem ou para a hipótese de extinção da mesma.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente contrato, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 23 de Abril de 2020.

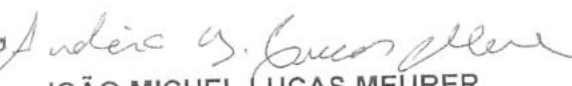
1º TABELIONATO
DE NOTAS


ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER

1º TABELIONATO
DE NOTAS


JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

1º TABELIONATO
DE NOTAS


JOÃO MICHEL LUCAS MEURER
Representado por ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER



1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR

Av. Paraná, 404 - Centro - 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - lutzjosefaveiro@hotmail.com

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:

[0072145] - JOAO BATISTA MEURER JUNIOR.....

[0080460] - ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER.....

EM TESTE:

DA VERDADE

Paranavaí, 29 de Abril de 2020

BRUNA VIEIRA GOMES - ESCRIVENTE

Selo: zbOYU, uZYc, Me8Cf - KAcck, 79baR

Consulte em suparprn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 16:18 SOB Nº 20202044602.
PROTOCOLO: 202044602 DE 22/07/2020 14:08.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003194892. NIRE: 41205383088.
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ



Documento: 175

Secretaria Municipal de Fazenda

Diretoria de Receitas

Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:14186

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

CNPJ: 07.168.382/0001-06

ENDEREÇO

Logradouro: DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO

Nº 1056

Complemento:

CEP: 87710-000

Bairro: SAO JORGE

UF: PR

Area: 200 m²

Imóvel:

Cidade: Paranavaí

ATIVIDADE

Início da Atividade: 16/03/2005

Atividade Principal: 01.22-9-00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS
ORNAMENTAIS

CLCB - 3.9.01.21.0000790947-23

ALVARÁ SANITARIO N 2004/2020

COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE
QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 09/12/2021

Paranavaí(PR), 10 de Fevereiro de 2021.

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.


Gilmar Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAVAÍ
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Empresa ►► **Fácil**



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 2004-2020

Nome Fantasia:

Razão Social: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ: 07.168.382/0001-06

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais

Atividade(s) Secundária(s): 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Responsável Técnico:

Município: Paranavaí Endereço: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056, Sítio Recanto das Palmeiras,
JARDIM SAO JORGE

CEP: 87710000

Local e data: Paranavaí, quinta, 10 de dezembro de 2020

Validade: quinta, 09 de dezembro de 2021

KEILA NOGUTI STELATO

Diretoria Vigilância em Saúde

Observação

•

METRAGEM: 200,00M²

LIBERADO PELA EQUIPE DA VIGILANCIA EM SAÚDE:

GRACIELE H. HEDLER GIOTTO, DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO E VALDINEI ROSA DA SILVA.

Código de Autenticidade: 20FXI2MIEX

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO

10/02/2021

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/2/cod_alvara/11427989/co_protocolo/PRP2044041606/

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9SGBI - SPCIP PARANAVAI



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0000790947-23

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME
Nome Fantasia: VIVEIRO DE MUDAS MEURER CPF/CNPJ: 07.168.382/0001-06 Código da Atividade Econômica (CNAE): 0122/9-00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS Logradouro: AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO Número: 1056 Complemento: SÍTIO RECANTO DAS PALMEIRAS Bairro: JARDIM SAO JORGE Município: PARANAVAI-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 60,00 m ² Área Vistoriada: 60,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Fevereiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.168.382/0001-06
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
NIRE 41205383088
CNPJ 07.168.382/0001-06
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Paranavai
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/01/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6323

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6323
Data de início 01/01/2020
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.37.39.B8.15.F5.6D.40.9C.B9.18.BD.A1.83.78.33.68.D9.30.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72041404213229879508>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72041404213229879508-1
Data: 14/04/2021 10:14:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27980-U773;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:58:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205383088	CNPJ 07.168.382/0001-06
NOME EMPRESARIAL VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.37.39.B8.15.F5.6D.40.9C.B9.18.BD.A1.83.78.33.68.D9.30.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07168382000106	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106	742288689942283774 9	01/12/2020 a 01/12/2021	Sim
Contador	01701237903	RUBENS RICARDO POLIDO:01701237903	876153721885123538 9	16/07/2020 a 16/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.37.39.B8.15.F5.6D.40.9C.B9.18.BD.
A1.83.78.33.68.D9.30.B7-8

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/04/2021 às 10:12:24

B7.E5.C2.EC.7C.C1.CD.3
3
BC.E5.C0.02.DD.85.B9.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72041404213229879508>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72041404213229879508-2
Data: 14/04/2021 10:14:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27981-H40R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:58:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNPJ: 07.168.382/0001-06
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.228.112,77	1.140.181,19
DISPONIBILIDADES	998.112,77	910.181,19
CAIXA GERAL	997.700,27	910.181,19
	997.700,27	910.181,19
CRÉDITOS		
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	412,50	0,00
	412,50	0,00
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	230.000,00	230.000,00
BENS EM USO	230.000,00	230.000,00
	230.000,00	230.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.228.112,77	1.140.181,19
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.228.112,77	1.140.181,19
FORNECEDORES	97.871,47	53.732,88
FORNECEDORES	34.141,74	0,00
	34.141,74	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	63.729,73	53.732,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	49.944,26	41.319,15
	13.785,47	12.413,73
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	1.827,06	7.358,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - PARCELAMENTO	1.827,06	7.358,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PARCELAMENTO	0,00	1.877,42
	1.827,06	5.481,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.128.414,24	1.079.089,71
CAPITAL SOCIAL	1.128.414,24	1.079.089,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.000,00	3.000,00
	1.125.414,24	1.076.089,71
TOTAL DO PASSIVO	1.228.112,77	1.140.181,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.228.112,77 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.140.181,19 (um milhão, cento e quarenta mil, cento e oitenta e um reais e dezenove centavos).


JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.103.559-44


RUBENS RICARDO POLIDO
CONTADOR
CRC 049.198/O-2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72041404213229879508-3
Data: 14/04/2021 10:14:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27982-1L7L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



CNPJ: 07.168.382/0001-06
Consolidação: Empresa

Grau: 4

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	974.473,58	870.370,85
RECEITA BRUTA DE VENDAS	974.473,58	870.370,85
VENDA DE SERVIÇOS	6.611,37	11.954,43
VENDA DE MERCADORIAS	967.862,21	858.416,42
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	72.521,60	63.868,41
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	72.521,60	63.868,41
(-)IMPOSTOS E DEVOLUÇÕES	72.521,60	63.868,41
RECEITA LÍQUIDA	901.951,98	806.502,44
CUSTOS	225.738,63	147.327,75
CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS	185.144,18	58.236,38
CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS	185.144,18	58.236,38
CUSTOS DOS SERVIÇOS	40.594,45	89.091,37
CUSTOS DOS SERVIÇOS	40.594,45	89.091,37
LUCRO BRUTO	676.213,35	659.174,69
DESPESAS OPERACIONAIS	385.481,34	253.229,65
DESPESAS OPERACIONAIS	395.804,79	271.559,90
DESPESAS COMERCIAIS	380.415,98	270.967,10
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.660,00	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.024,47	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	704,34	592,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.891,43	11.205,25
OUTRAS RECEITAS	2.891,43	11.205,25
OUTRAS RECEITAS	2.891,43	11.205,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.432,02	7.125,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.432,02	7.125,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.432,02	7.125,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	290.732,01	405.945,04
DESPESAS FINANCEIRAS	1.407,48	2.241,12
DESPESAS FINANCEIRAS	1.407,48	2.241,12
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	289.324,53	403.703,92
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	289.324,53	403.703,92

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.103.559-44

RUBENS RICARDO POLIDO
CONTADOR
CRC 049.198/O-2



Mês/Ano: 12/2020

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.089,71	0,00	1.079.089,71
Distribuição de lucros no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	0,00	-240.000,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	0,00	-240.000,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Apurado no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.324,53	0,00	289.324,53
Prejuízo Apurado no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação p/ Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporação ao Capital no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.324,53	0,00	289.324,53
Saldos Finais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.414,24	0,00	1.128.414,24

Mês/Ano: 12/2019

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.285,28	0,00	1.439.285,28
Distribuição de lucros no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-336.000,00	0,00	-336.000,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-336.000,00	0,00	-336.000,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Apurado no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.703,92	0,00	403.703,92
Prejuízo Apurado no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação p/ Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporação ao Capital no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-427.899,49	0,00	-427.899,49
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.195,57	0,00	-24.195,57
Saldos Finais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.089,71	0,00	1.079.089,71

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 045.103.559-44

RUBENS RICARDO FOLIO
CONTADOR
CRC 045.198/O-2



CNPJ: 07.168.382/0001-06
Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS		
1.001	Recebimento de clientes	87.519,08	-368.452,40
1.005	Juros recebidos	973.621,76	878.966,85
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	7.432,02	7.125,00
1.205	Pagamento a empregados	-144.499,44	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00	0,00
1.215	Juros pagos	-310.239,44	-343.415,80
1.220	Despesas gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-177.764,22	-106.435,17
		-261.031,60	-804.693,28
2	INVESTIMENTO		
2.001	Ativo imobilizado	0,00	-145.000,00
2.005	Investimentos	0,00	-145.000,00
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	87.519,08	-513.452,40
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	910.181,19	1.423.633,59
	No final do Período	997.700,27	910.181,19
	Varição	87.519,08	-513.452,40

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.103.559-44

RUBENS RICARDO POLIDO
CONTADOR
CRC 049.198/O-2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72041404213229879508-6
Data: 14/04/2021 10:14:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27985-7TIM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Estabelecimento: 01 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - 07.168.382/0001-06

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM 31/12/2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER atua no Estado do Paraná e sua sede localiza-se na Rodovia PR 561, Km 5, saída p/ Nova Aliança do Ivaí, Paranavai Pr. é uma sociedade Limitada, com objeto social definido pela sua atividade principal de Cultivo de flores e plantas ornamentais; Cultivo de mudas em viveiros florestais; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades paisagísticas e é regida pela Lei 10.406 de 2002 - Código Civil.

2) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1000 - Modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2020, foram apresentadas com informação dos saldos do Período Contábil anterior (2019) para fins de comparabilidade.

3) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.2) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADA

A empresa não participa do capital social de outras empresas.

3.4) IMPOSTOS FEDERAL

A empresa esta no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER, no valor de R\$3.000,00 é formado por cotas e partes referentes a 02 (dois) sócios em 31 de dezembro de 2020, na seguinte proporção:

-JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR com 99,50% das cotas

-JOÃO MICHEL LUCAS MEURER com 0,50% das cotas

6) LUCROS ACUMULADOS

O valor de R\$ 1.125.414,24 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) refere-se ao saldo de lucros acumulados das atividades operacionais da empresa e esta à disposição dos sócios ou poderá ser destinado a futuro aumento do capital social da empresa.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.103.559-44

RUBENS RICARDO POLIDO
CONTADOR
CRC 049.198/O-2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72041404213229879508-7
Data: 14/04/2021 10:14:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27986-7Y50;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.168.382/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2005
NOME EMPRESARIAL VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVEIRO DE MUDAS MEURER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 1056	COMPLEMENTO *****
CEP 87.710-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO JORGE	MUNICÍPIO PARANAVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MUDASMEURER.COM.BR	TELEFONE (44) 3424-9360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 11:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
CNPJ: 07.168.382/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:06 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **F1B4.108C.E57A.282A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024785609-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.168.382/0001-06**

Nome: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. CNPJ: 07168382000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Simplex

Certidão

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14186 - Atividade principal: 01.22-9-00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
Endereço: DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 - Bairro SAO JORGE - CEP 87.710-000

Código de Controle

CW9LOLF2RIFI0XH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 25 de Setembro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.168.382-0001-06
Razão Social: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO 999999 / JARDIM SAO JORGE / PAIANAVAI / PR / 87719-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401075122635515

Informação obtida em 19/09/2021 23:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.168.382/0001-06

Certidão nº: 24126654/2021

Expedição: 06/08/2021, às 16:31:38

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

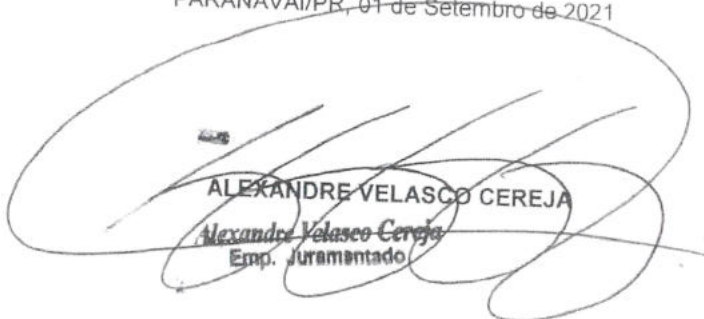
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 01 de Setembro de 2021


ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

Página 0001/0001

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72040609215489040592>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72040609215489040592-1
Data: 06/09/2021 11:27:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALZ00014-Z4DF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 6 de setembro de 2021 11:30:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS



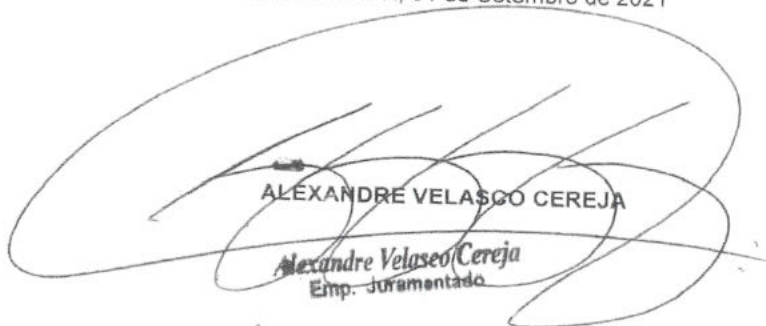
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 01 de Setembro de 2021


ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado


JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

Página 0001/0001





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90327397-65

Inscrição CNPJ

07.168.382/0001-06

Início das Atividades

01/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

Título do Estabelecimento VIVEIRO DE MUDAS MEURER

Endereço do Estabelecimento ROD PR 561 SAIDA P/ N ALIANCA DO, SN, KM 5 - ZONA RURAL - CEP 87701-970

Município de Instalação PARANAVAI - PR, DESDE 01/2005

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.103.559-44	JOAO BATISTA MEURER JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	087.070.349-89	JOAO MICHEL LUCAS MEURER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/10/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90327397-65

Emitido Eletronicamente via Internet
17/09/2021 13:52:30Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

153
PÁGINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.016411/2017-56

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Inscrição Estadual: 9032739765

Endereço: AV. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 - CAIXA POSTAL 46

Bairro: JARDIM SÃO JORGE

CEP: 87710970 PARANAÍ

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-03611/2010

RENASEM Válido até: 19/04/2022

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

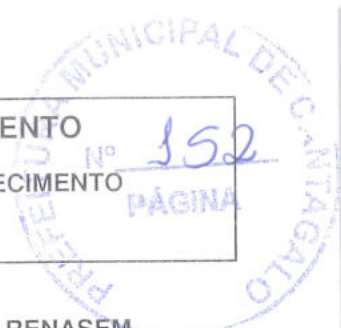
Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação
06731	Cymbidium Sw.	CIMBÍDIO	Comerciante	
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante	
06462	Persea pyrifolia (D. Don) Spreng.	Abacateiro-do-mato	Comerciante	
00090	Ananas comosus (L.) Merr.	Abacaxi	Comerciante	
01558	Ananas lucidus (Mill.)	Abacaxi Ornamental	Comerciante	
06750	Tradescantia spathacea Sw.	Abacaxi-roxo/Moisés-no-berço	Comerciante	
32049	Abelia xgrandiflora (Rovelli ex André) Rehder	Abélia-da-china	Comerciante	
02820	Pouteria caimito (Ruiz et. pavon) Radlk.	Abieiro	Comerciante	Muda
25319	Pouteria ramiflora	Abiurana guacá	Comerciante	Muda
06793	Pouteria guianensis Aubl.	Abiurana-abiu	Comerciante	Muda
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguai	Comerciante	Muda
06788	Pouteria beaurepairei (Glaziou & Raunkaier) Baehni	Abiurana-batatá	Comerciante	Muda
06803	Pouteria torta (Mart.) Radlk.	Abiurana-curriola	Comerciante	Muda
06792	Pouteria grandiflora (A. DC.) Baehni	Abiurana-da-restinga	Comerciante	Muda
06795	Pouteria laurifolia (Gomes) Radlk.	Abiurana-de-casca-fina	Comerciante	Muda
06790	Pouteria gardneri (Mart. & Miq.) Baehni	Abiurana-de-folha-miúda	Comerciante	Muda





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	(K.Schum.) A.Ro-byms			
05690	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil	Produtor de Mudas	Viveiro
05800	Citharexylum myrianthum Cham.	Pau-de-violão	Produtor de Mudas	Viveiro
05691	Caesalpinia ferrea Mart.	Pau-ferro	Produtor de Mudas	Viveiro
05587	Aspidosperma album (Vahl) Benth. ex Pichon	Peroba-marfim	Produtor de Mudas	Viveiro
06002	Eugenia involucrata DC.	Pitanga-cerejeira	Produtor de Mudas	Viveiro
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga-vermelha	Produtor de Mudas	Viveiro
06577	Talisia esculenta (A. St.-Hil.) Radlk.	Pitomba-de-macaco	Produtor de Mudas	
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Produtor de Mudas	
06054	Galphimia brasiliensis (L.) A. Juss.	Resedá-amarelo	Produtor de Mudas	
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Produtor de Mudas	
00684	Mimosa caesalpiniaefolia Benth	Sansão do Campo	Produtor de Mudas	
05807	Clitoria fairchildiana R.A. Howard	Sombra-de-vaca	Produtor de Mudas	
05639	Bauhinia forficata Link	Unha-de-vaca-de-espinho	Produtor de Mudas	
05637	Bauhinia bongardii Steud.	Unha-de-vaca-miúda	Produtor de Mudas	
06014	Eugenia pyriformis Cambess.	Uvaia	Produtor de Mudas	



Responsável Técnico

ESMAEL TEODORO DA SILVA

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-03422/2009

CREA Nº:30270/D

Curitiba, 12/02/2019

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão

Engº Agrº Rogério Luiz Pacheco
Técnico de Fiscalização Federal Agropecuária
Matrícula SIAPE 10028-5
Ministério da Agricultura/SFA/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85661/2021

Validade: 19/01/2022

Razão Social: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ: 07168382000106

Num. Registro: 61286

Registrada desde : 24/06/2016

Capital Social: R\$ 3.000,00

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 ST RECANTO
PALMEIRAS JARDIM SAO JORGE

Município/Estado: PARANAVAI-PR

CEP: 87710000

Objetivo Social:

Cultivo de flores e plantas ornamentais (CNAE 0122-9/00); Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 0210-1/06), Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 4789-0/02); Atividades Paisagísticas (CNAE 8130-3/00).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07168382000106

1 - ESMAEL TEODORO DA SILVA

Carteira: PR-30270/D

Data de Expedição: 09/02/1998

Desde: 24/06/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 18/06/2020

Desde: 26/06/2020 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 218573/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/07/2021 08:13:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85659/2021**

Validade: 19/01/2022

Nome Civil: ESMAEL TEODORO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-30270/D

Registro Nacional : 1700988620

Registrado(a) desde : 09/02/1998

Filiação : VITOR TEODORO DA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA

Data de Nascimento : 18/06/1970

Carteira de Identidade : 47486033

Naturalidade : LOANDA/PR

CPF : 83665269920

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 22/02/1997

Diplomação : 22/02/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61286 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ: 07168382000106

Desde: 26/06/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 218560/2021.

Emitida via Internet em 23/07/2021 07:59:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, estabelecida a **AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO N°1056, BAIRRO: SÃO JORGE** no Município de **Paranavaí**, Estado do **Paraná**, inscrito no CNPJ n° **07.168.382/0001-06**, neste ato representado por seu diretor **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, brasileiro, casado, GERENTE/PROPRIETÁRIO, residente a **RUA: ANTONIO JOÃO N°1219- SÃO JORGE**, portador do RG: **9.469.597-0** e CPF n° **049.103.559-44**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESMAEL TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, **Engenheiro agrônomo**, residente a **rua Antônio Vendramini n° 2245 —Jardim Iguaçu**, município de **Paranavaí**, portador do CPF **836.652.699-20** e RG **4748603-3**, a seguir chamado apenas de **CONTRATADO**, e celebrado o -presente contrato, que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviço, de acordo com as condições especificada.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a contratação do contratado para exercer a função de Responsável técnico, da parte agrícola da Empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: O preço ajustado é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), equivalente a duas vezes o salário mínimo nacional, sendo a jornada de trabalho definida em 2 (duas) horas diárias.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigera por prazo máximo de 04 (quatro) anos, sendo que ficam assegurado as partes o pleno direito de rescindirem o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito e, sem nenhum ônus.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

PARANAVAÍ, 07 DE ABRIL DE 2021.

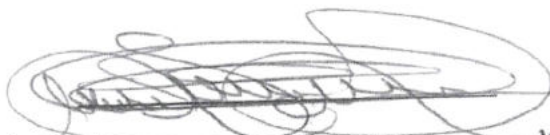

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ:07.168.382/0001-06

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: Kézia Almeida Franco

KÉZIA DE ALMEIDA FRANCO


ESMAEL TEODORO DA SILVA

Eng. AGRONOMO-CREA 30270-D

CONTRATADO


TIAGO GONÇALVES DE PAULA

João Meurer Jr.

Viveiro de Mudas Meurer LTDA ME
CNPJ: 07.168.382/0001-06

Av. Heitor Alencar Furtado, s/n° [ao lado da sub-estação da Copel]
Jardim São Jorge CEP 87701-970 Caixa Postal 39 - Paranavaí - PR
e-mail: atendimento@mudasmeurer.com



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6865926	24/07/2021	24/07/2021	24/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 07.168.382/0001-06
Razão Social : VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME
Nome fantasia : VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME
Data de abertura : 05/01/2005

Endereço:

logradouro: AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO
N.º: S/N Complemento: RECANTO DAS PALMEIRA
Bairro: JARDIM SAO JORGE Município: PARANAÍVAI
CEP: 87710-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
20-22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira
20-61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º (floresta plantada; flora exótica)
20-60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º (floresta plantada; flora nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

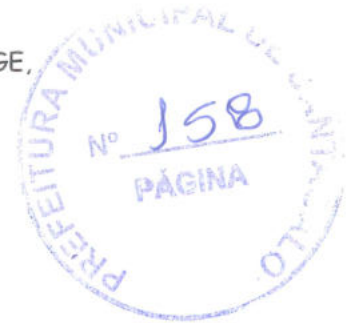
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	X6GZDUL1DQW3CWI3
-----------------------	------------------

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

ANEXO III



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

PARANAÍ, 05 OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:14:08
+03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

ANEXO IV



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO
DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 55/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no presente
certame.

PARANAÍ, 05 OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106
106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:14:22
-03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

ANEXO V



Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO
DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (X)

PARANAVAÍ, 05 OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:14:34
-03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO
DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa VIVERO DE MUDAS MEURER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, com sede na AV. DEP HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056, SÃO JORGE CEP: 87710-000 telefone (44) 3424-9360 neste ato representada por JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, portador do RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

PARANAVAÍ, 05 OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106
6

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:15:01
-03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

ANEXO VI



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO
DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa VIVERO DE MUDAS MEURER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, com sede na AV. DEP HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056, SÃO JORGE CEP: 87710-000 telefone (44) 3424-9360 neste ato representada por JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, portador do RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44., declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

PARANAÍ, 05 OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:14:45 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA		Protocolo: PRC2108318335	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205383088	CNPJ 07.168.382/0001-06	Data de Ato Constitutivo 05/01/2005	Início de Atividade 05/01/2005
Endereço Completo Avenida HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 1056, Sítio Recanto das Palmeiras,, JARDIM SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-000			
Objeto Social Cultivo de flores e plantas ornamentais; Cultivo de mudas em viveiros florestais, Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades Paisagísticas; Serviço de poda de árvores para lavoura; Serviço de preparação terreno, cultivo e colheita; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama; Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal; Comércio varejista de produtos diversos para uso de jardinagem			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JOAO BATISTA MEURER JUNIOR	CPF/CNPJ 049.103.559-44	Participação no capital R\$ 285.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	CPF/CNPJ 049.641.639-11	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome JOAO BATISTA MEURER JUNIOR	CPF 049.103.559-44	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 24/07/2020	Número 20202044602	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2021, às 07:29:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JPG4NIA7.



PRC2108318335

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
 CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
 CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
 TELE: (44)3424-9360



ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – PMC
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA	
CNPJ: 07.168.382/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.2739-65
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	CARGO: PROPRIETARIO
RG: 94695970	CPF: 049.103.559-44
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO Nº 1056 – SÃO JORGE / 87710-000 / PARANAVAÍ	TELEFONE: (44) 3424-9360
AGÊNCIA BANCÁRIA: ITAÚ 0246	C/C: 61934-0

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima)	250	UND	JM	26,46	R\$ 6.615,00
2	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA.	1000	UND	JM	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00
TOTAL R\$						R\$ 31.865,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.865,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI, 05 DE OUTUBRO DE 2021

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER

LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.05 14:09:15 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

RG. 9.469.5970 e do CPF nº 049.103.559-44

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 55/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.168.382/0001-06 Fornecedor: VIVERO DE MUDAS MEURER

Endereço: AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO 1056 - SÃO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-000

Inscrição Estadual: 90327397-65

E-mail: ATENDIMENTO@MUDASMEURER.COM

Telefone: 443424-9360 Fax: 443424-9360

Celular: 44991531358

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

CPF: 049.103.559-44 RG: 94695970

Endereço representante: RUA ANTONIO JOÃO 1219 CASA - SÃO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-020

E-mail representante: ATENDIMENTO@MUDASMEURER.COM

Banco: 341 - ITAU

Agência: 246 - ITAU PARANAVAI - Paranavaí/PR

Conta: 61934-0

Telefone representante: 4434249360

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	250,00	UN	26,46 JM	ARVORE	26,46	6.615,00
002	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	1.000,00	UN	25,25 JM	ARVORE	25,25	25.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 31.865,00

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106

Dados: 2021.10.05 11:55:52 -03'00'

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 10 dias

VIVERO DE MUDAS MEURER
CNPJ: 07.168.382/0001-06





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021



Às 15:06:02 horas do dia 06 de Outubro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	Microempresa
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
59153	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82218009000138	Flor Cvel	Flor Cvel	R\$ 26,46	Classificada	--
42243	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07168382000106	jm	arvore	R\$ 26,46	Classificada	--

Lances do Item 1



Lances do Item 1		Valor Lance	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	R\$		
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,46	05/10/2021 13:59:27	Classificado
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,46	29/09/2021 14:02:24	Classificado
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,45	06/10/2021 15:06:45	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,44	06/10/2021 15:07:18	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,40	06/10/2021 15:07:24	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,39	06/10/2021 15:08:01	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,35	06/10/2021 15:08:21	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,34	06/10/2021 15:08:43	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,33	06/10/2021 15:08:51	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,32	06/10/2021 15:09:51	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,30	06/10/2021 15:09:58	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,29	06/10/2021 15:10:27	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,28	06/10/2021 15:10:43	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,27	06/10/2021 15:11:31	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,25	06/10/2021 15:11:40	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,24	06/10/2021 15:12:11	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,20	06/10/2021 15:12:17	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,19	06/10/2021 15:12:36	Manual

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,18	06/10/2021 15:12:43	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,17	06/10/2021 15:12:58	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,16	06/10/2021 15:13:07	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,15	06/10/2021 15:13:31	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,14	06/10/2021 15:13:47	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,13	06/10/2021 15:14:13	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 26,12	06/10/2021 15:14:23	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,11	06/10/2021 15:14:45	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,10	06/10/2021 15:18:25	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,00	06/10/2021 15:22:27	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,95	06/10/2021 15:32:51	Fechado
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,50	06/10/2021 15:38:14	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/10/2021 15:06:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/10/2021 15:06:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	06/10/2021 15:19:36	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:21:36. Boa sorte!
Sistema	06/10/2021 15:21:39	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2021 15:30:24	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 46 segundos .
Sistema	06/10/2021 15:30:54	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	06/10/2021 15:35:55	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 1 .
Sistema	06/10/2021 15:36:26	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/10/2021 15:38:14	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 25,50 pelo fornecedor ID: 42243 - Data Prop.: 05/10/2021 13:59:27
Sistema	06/10/2021 15:46:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/10/2021 15:47:04	O fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$25,50 .
Sistema	06/10/2021 16:18:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. -07.168.382/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/10/2021 16:18:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/10/2021 16:28:19	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/10/2021 16:29:16	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,50
2º	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 26,00

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Núm.					
	Código	Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	59153	1	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82218009000138	06/10/2021 15:30:54	06/10/2021 15:35:54

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	42243	1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07168382000106	06/10/2021 15:30:54	06/10/2021 15:35:54

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99742	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82218009000138	Flor Cvel	Flor Cvel	R\$ 25,25	Classificada	--
92974	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07168382000106	jm	arvore	R\$ 25,25	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,25	29/09/2021 14:02:24	Classificado
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,25	05/10/2021 13:59:27	Classificado
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,24	06/10/2021 15:06:51	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,23	06/10/2021 15:07:43	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,22	06/10/2021 15:08:01	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,21	06/10/2021 15:08:18	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,20	06/10/2021 15:08:26	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,19	06/10/2021 15:08:59	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,18	06/10/2021 15:09:06	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,17	06/10/2021 15:10:12	Manual

Lances do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,15	06/10/2021 15:10:22	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,14	06/10/2021 15:11:21	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,13	06/10/2021 15:11:28	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,12	06/10/2021 15:12:06	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,10	06/10/2021 15:12:11	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,09	06/10/2021 15:12:45	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,08	06/10/2021 15:12:59	Manual
IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,07	06/10/2021 15:13:10	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,05	06/10/2021 15:13:17	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,04	06/10/2021 15:16:04	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,03	06/10/2021 15:17:06	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 25,00	06/10/2021 15:17:58	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,99	06/10/2021 15:19:49	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,98	06/10/2021 15:21:48	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,95	06/10/2021 15:25:33	Manual
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,90	06/10/2021 15:31:07	Fechado
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,50	06/10/2021 15:38:21	Negociacao

Mensagens do Item 2

Mensagem Data/Hora Mensagem



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2021 15:06:02	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/10/2021 15:06:36	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	06/10/2021 15:19:36	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:21:36. Boa sorte!
Sistema	06/10/2021 15:21:39	O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	06/10/2021 15:30:06	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 26 segundos .
Sistema	06/10/2021 15:30:54	O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	06/10/2021 15:35:56	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 2 .
Sistema	06/10/2021 15:36:26	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/10/2021 15:38:21	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 24,50 pelo fornecedor ID: 92974 - Data Prop.: 05/10/2021 13:59:27
Sistema	06/10/2021 15:46:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/10/2021 15:47:04	O fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$24,50 .
Sistema	06/10/2021 16:18:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. -07.168.382/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/10/2021 16:18:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/10/2021 16:28:19	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/10/2021 16:29:16	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06	R\$ 24,50
2º	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82.218.009/0001-38	R\$ 25,07

Convocação Lance Fechado do Item 2

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	99742	1	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA	82218009000138	06/10/2021 15:30:54	06/10/2021 15:35:54
Ofertou	92974	1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07168382000106	06/10/2021 15:30:54	06/10/2021 15:35:54

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------



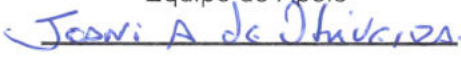
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:29:16 horas do dia 06 de Outubro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeiro(a) Oficial



PAULO FERNANDO DE ABREU
Equipe de Apoio



JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 000E3C4FD25038F0731DC6AADA593B4E



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021



LICITANET[®]
LICITAÇÕES ON-LINE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - 07.168.382/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	250,00	UN	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00	3,63%	R\$ 0,96
2	1.000,00	UN	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00	2,97%	R\$ 0,75
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		3,11%	990,00
						R\$		R\$			
						30.875,00		31.865,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.875,00	R\$ 31.865,00	3,11%	990,00

Cantagalo - Paraná, 06 de Outubro de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO



De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 06 de outubro de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS
MUNICIPAIS.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de
julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 55/2021, visando a
contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do
certame, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 55/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA À ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 173).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 54/58.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 14/09/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 24/09/2021 (fl.101), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras a empresas VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 164/172.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 55/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 07 de outubro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS*

Fornecedor : VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - 07.168.382/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	UN	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00	3,63	R\$ 0,96
2	1.000,00	UN	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	jm	arvore	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00	R\$ 25,25	R\$ 25.250,00	2,97	R\$ 0,75
						Subtotal Adjudicado R\$ 30.875,00		Subtotal Orçado: R\$ 31.865,00		3,11%	R\$ 990,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.875,00	R\$ 31.865,00	3,11%	990,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 07 de Outubro de 2021

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ART. 1º - Fica decretado em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12/10/2021, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinhos - Estado do Paraná, no dia 11/10/2021, voltando ao expediente normal dia 13/10/2021.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Publicação

JOÃO LUNG NETTO

Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Pezalla, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHOS-PR
TELEFAX: (0xx41) 3548-1134 E-mail: camaramarquinhos@hotmail.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2021

SÍNULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado ao Presidente da Câmara Municipal de Marquinhos-PR, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expedir a presente **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 765/2020 ao Presidente da Câmara Municipal de Marquinhos-PR, atendendo ao disposto no Art. 29, VI da Constituição Federal, para o valor de R\$ 5.064,65 (Cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Os valores eventualmente pagos acima do teto constitucional deverão ser ressarcidos aos cofres públicos mediante lançamento de desconto em folha de pagamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO LUNG NETTO
Presidente

PARANÁ
Correio
DO POVO DO PARANÁ
EDIÇÃO 3746

PREGÃO Nº 007/2021/CMVQI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data de Abertura:** 26/10/2021.

- **Horário:** 09h30min

- **Local:** Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-4980, no horário normal de expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqu.com.br/licitacoes.

Quedas do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

RANCELL DISNER
Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VERMONT - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÍNULA: CONVOCAR PARA O I ENCONTRO TEMÁTICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião on line do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Convocar o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, que será realizado no município de Vermont, na data de 14 de outubro de 2021, das 08h30min às 12h00min, no Clube da Terceira Idade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vermont, 28 de setembro de 2021

Suzana Guita Teixeira

Secretaria Executiva do CMAS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

16 DE OUTUBRO DE 2021

90

sudoesteportes.com.br



SIGA A SUDOESTE

PR, SC e SP
Atendemos
Sudoeste, Oeste
do Paraná e
ligação para
Joinville - SC.

Atendemos
100%

Passagens



Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas

Pedidos de Entregas

Coleta Coleta SAC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 1056, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP 87.710-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.469.579-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 049.103.559-44, residente e domiciliado em Paranavaí/PR.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	UN	250,00	25,50	6.375,00
1	2	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	UN	1.000,00	24,50	24.500,00
TOTAL R\$						30.875,00

Data da ata: 07 de outubro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 55/2021-PMC

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 55/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

DETENTORA DA ATA: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 1056, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP 87.710-000, e inscrita no CNPJ sob n.º. 07.168.382/0001-06, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.469.579-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 049.103.559-44, residente e domiciliado em Paranavaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	MUDA DE ÁRVORE DO TIPO FLAMBOYANT (caesalpina pulcherrima) TAMANHO ENTRE 1 M E 1,5 METROS DE ALTURA	UN	250,00	25,50	6.375,00
1	2	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	UN	1.000,00	24,50	24.500,00
TOTAL R\$						30.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das mudas de árvores só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das mudas de árvores constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

386

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As mudas objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

389

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 07 de outubro de 2021.


João Konjurski
Prefeito Municipal

VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por
VIVEIRO DE MUDAS MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2021.10.13 14:06:53 -03'00'

Viveiro de Mudas Meurer Ltda
Detentora da Ata

Testemunhas:


CPF: _____

2 - _____
CPF: _____